

Parecer nº 105/IEF/NAR ARCOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0035103/2025-06

**PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Henrique Carvalho Costa		CPF/CNPJ: 089.663.026-96
Endereço: Rua Expedicionário Benedito Ribeiro de Matos nº 101		Bairro: Monte Belo
Município: Santa Rita do Sapucaí	UF: MG	CEP: 37.537-246
Telefone: (37) 3405-1003	E-mail: meioambiente@eticaverde.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda São Félix	Área Total (ha): 77,4162
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 4.534	Município/UF: Iguatama/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130309-CF82D975F9234967A19DC24197F03A7F	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Manejo sustentável	2,38	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Manejo sustentável	2,38	ha	23K	428.916	7.778.648

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Reneração natural	Eliminação de Eucalipto e regeneração da área	2,38

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado	Estágio inicial	2,38

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta exótica		400	m <sup>3</sup>

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/accite do processo: 19/09/2025

Data da vistoria: 11/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 11/11/2025

Data do recebimento de informações complementares: 01/12/2025

Data de emissão do parecer técnico: 02/12/2025

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação de extração de Eucalipto que se encontra inserido em uma área de 02,38 ha que foi demarcada como Reserva Legal da propriedade, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido em 10/11/2003 123205662 com objetivo de realizar a condução da regeneração natural da vegetação nativa na RL da Fazenda São Félix, de propriedade de Henrique Carvalho Costa, localizada no município de Iguatama/MG.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A Fazenda São Félix, imóvel para o qual se requer autorização para manejo sustentável, é constituído da matrícula 4.534 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iguatama. Com área equivalente a 77,4162 ha (matrícula e Levantamento topográfico), sendo que no Cadastro Ambiental Rural-CAR, o imóvel indica área de 77,4161 ha, o que corresponde a 2,2119 módulos fiscais.

Na propriedade é desenvolvida a atividade de agricultura através do plantio de culturas anuais, e devido ao grande porte de alguns indivíduos de Eucalipto localizados na Reserva Legal da propriedade, está prejudicando o desenvolvimento das culturas ao longo da divisa da área de plantio com a RL devido ao sombreamento.

O imóvel se encontra integralmente inserido em área sob domínio do Bioma Cerrado. Ainda conforme Mapa de Uso e Ocupação do Solo o imóvel é constituído por terras de cultura e vegetação nativa.

A propriedade apresenta Reserva Legal averbada a margem da matrícula, sendo informado no Registro de Imóveis a área de 11,80 ha que foi transcrita da matrícula 3.551 (matrícula de origem).

Importante destacar que quando houve a averbação da RL na matrícula 3.551, a propriedade apresentava área de 55,2052 ha (área constante no Termo de ARL 123205662, sendo portanto averbada a área de 20% a título de RL. Posteriormente foi gerada a matrícula 4.534 com área de 77,4162 ha.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130309-CF82.D975.F923.4967.A19D.C241.97F0.3A7F

- Área total: 77,4161 ha (área total indicada no CAR)

- Área de reserva legal: 15,7667 ha (área de RL indicada no CAR)

- Área de preservação permanente: 04,9873 ha (área de APP indicada no CAR)

- Área de uso antrópico consolidado: 65,7163 (área de uso consolidado indicada no CAR)

- Qual a situação da área de reserva legal: *[Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]*

A área está preservada: 15,7667 ha

A área está em recuperação: xxxxx ha

A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Matrícula 4.534

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Conforme consta no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas emitido em 10/11/2003, a Reserva Legal foi demarcada em gleba única em uma área de 11,80 ha com vegetação nativa de campo e cerrado, estando parte em Eucalipto. Conforme consta no referido Termo de Responsabilidade, o Eucalipto existente na RL deverá ser eliminado após o 3º corte e deverá ser conduzida a regeneração natural da área.

Foi apresentado o CAR da propriedade, cuja demarcação da RL ficou em gleba única com área de 15,7667 ha, sendo demarcada a área de 11,80 ha que se encontra averbada a margem da matrícula e o complemento sendo demarcado em área adjacente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Na propriedade não há área consolidada, estando o imóvel totalmente recoberto por vegetação nativa, sendo que alguns trechos se encontram com a presença de brachiaria e vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

A Reserva Legal indicada no CAR está em conformidade com a legislação ambiental, demarcada em local constituído por vegetação nativa da fisionomia cerrado, sendo aprovada sua localização.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A intervenção ambiental consiste na extração de Eucaliptos existentes em área que foi demarcada como Reserva Legal em uma área de 02,38 ha com o objetivo de conduzir a regeneração natural da área de Reserva Legal.

Apenso ao processo foi apresentado um Plano de Manejo que destaca que o objetivo é a supressão gradativa dos plantios de *Eucalyptus sp.* existentes em 2,38 ha da área de Reserva Florestal Legal averbada, com extensão total de 11,80 ha, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta 123205662. A intervenção visa promover a substituição da espécie exótica pela regeneração natural da vegetação nativa de campo e cerrado, assegurando a restauração ecológica da área, a melhoria da qualidade ambiental e a manutenção da função socioambiental da Reserva Legal.

O manejo ocorrerá exclusivamente na área de plantio de *Eucalyptus sp.*, atualmente em seu 3º ciclo de corte, conforme ilustrado nas figuras anexas. A colheita será conduzida de forma sustentável, mediante a aplicação de técnicas de impacto reduzido, de modo a minimizar danos ao solo, à regeneração natural e à biodiversidade associada.

Durante o arraste e o baldeio da madeira, serão observadas práticas de redução de impacto, com restrição

do tráfego aos carregadores previamente estabelecidos e adoção de métodos que evitem o revolvimento excessivo do solo. A extração será realizada de forma direcionada, visando reduzir ao máximo os danos aos indivíduos remanescentes e favorecer a recuperação natural da área sob manejo. Os resíduos lenhosos e foliares oriundos da colheita permanecerão distribuídos no talhão de maneira uniforme, contribuindo para a proteção física do solo, a diminuição da evaporação e a ciclagem de nutrientes.

A propriedade encontra-se inserida no Bioma Cerrado conforme consulta realizada pelo mapa de Biomas IBGE disponibilizado pelo IDE-Sisema.

#### Taxa de Expediente:

A Taxa de Expediente referente ao requerimento de intervenção ambiental foi recolhida por meio do DAE nº 1401361913622, no valor de R\$ 702,44, referente ao Manejo Sustentável em uma área de 2,38 hectares e volume de 400 m<sup>3</sup> de lenha. O DAE foi recolhido em 13/08/2025.

#### Taxa florestal:

O recolhimento da Taxa Florestal ocorreu por meio do DAE nº 2901361847415, no valor de R\$ 619,47, referente ao volume de 400 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada. O DAE foi recolhido em 13/08/2025.

#### Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

Não se aplica por se tratar de lenha de floresta plantada.

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: extrema

- Unidade de conservação: O imóvel não se encontra no interior ou zona de amortecimento de unidade de conservação.

- Áreas indígenas ou quilombolas: O imóvel não se encontra em terras indígenas ou quilombola, tampouco em raio de restrição destas.

- Outras restrições: Não há

### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: Agricultura

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: Certidão de Não Passível de Licenciamento Ambiental

### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria para o processo em análise foi realizada no dia 11/11/2025, acompanhado do consultor ambiental Pablo Gomes Soares, sendo também utilizado de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto. Foi analisado o requerimento de autorização para Manejo sustentável, visando a extração de Eucalipto existente em área de Reserva Legal, em especial utilizando software Google Earth, Trackmaker,

#### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Suave

- Solo: O solo da propriedade é classificado como Latossolo Vermelho distrófico 4 (Lvd4). O solo Lvd4 é uma associação dos solos: Latossolo Vermelho distrófico típico, A moderado, textura argilosa com o Latossolo Vermelho distroférico típico, A moderado, textura argilosa.

- Hidrografia: De acordo com a Malha Hidrográfica IGAM, disponibilizada pelo IDE-Sisema, a Fazenda São Félix encontra-se inserida na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco.

#### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme vistoria *in locu* e informado no Relatório de Manejo Sustentável 123205664, a Reserva Legal da propriedade foi averbada em área com plantio de Eucalipto, sendo que no local está ocorrendo a regeneração natural com fitofisionomia característica de cerradinho.

Conforme consta no Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas 123205662 emitido em 10/11/2003, após o 3º corte do Eucalipto deverá ser conduzida a regeneração natural do sub bosque (vegetação natural).

O imóvel está inserido no bioma Cerrado.

- Fauna: Não há relatos sobre a fauna da região

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se aplica

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

O processo administrativo 2100.01.0035103/2025-06 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

O processo foi formalizado requerendo Manejo Sustentável em uma área de 2,38 ha visando a extração de árvores de Eucalipto inseridos em área de Reserva Legal. A extração do Eucalipto da área de Reserva Legal tem o objetivo de conduzir a reneração natural da área e também diminuir o sombreamento na área onde ocorre o plantio de culturas anuais.

Durante a realização da vistoria, foi possível verificar que os indivíduos de Eucalipto de maior porte estavam localizados na borda da Reserva Legal, dividindo a área com o plantio de culturas anuais, sendo que no interior da Reserva Legal, as árvores de Eucalipto apresentam menor estatura (altura e diâmetro).

Importante destacar que durante o corte dos Eucaliptos, a queda das árvores deverá ser direcionada para a área onde ocorre o plantio de culturas anuais, diminuindo o impacto da queda das árvores na regeneração natural que está ocorrendo no local.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação do Manejo sustentável em uma área de 2,38 ha de Reserva Legal.

Quanto ao rendimento lenhoso, esse será aproveitado na forma de 400 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, que será utilizada para comercialização.

## 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

O impacto ambiental previsto está relacionado com a extração das árvores de Eucalipto que se encontram em área de Reserva Legal.

Visando mitigar o impacto ambiental na regeneração natural que está ocorrendo na área, a queda das árvores de Eucalipto deverá ser direcionada para fora da Reserva Legal, principalmente as árvores que estão na borda do fragmento.

O manejo adotará a técnica de corte direcionado, procedimento distinto da exploração convencional, na qual o tombamento das árvores ocorre de forma menos controlada. A colheita orientada busca direcionar todas as etapas do processo, garantindo que a queda das árvores siga uma trajetória previamente definida. Esse direcionamento permite minimizar danos à vegetação remanescente, preservar a regeneração natural e evitar a abertura desnecessária de novas trilhas, contribuindo para a conservação da estrutura florestal.

Outro ponto relevante é a destinação adequada dos resíduos, como galhadas e cascas, que podem ser deixadas no solo para protegê-lo da erosão, melhorar a retenção de umidade e favorecer a decomposição natural.

Eliminar a brotação do Eucalipto após a realização do corte. A eliminação ou redução dessas brotações torna-se um passo fundamental para garantir um ambiente favorável à regeneração natural e ao estabelecimento das espécies destinadas à recomposição.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

### I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor **Henrique Carvalho Costa**, conforme consta nos autos, para **manejo florestal sustentável em 2,38ha de área de reserva legal**, na Fazenda São Felix, localizada no município de Iguatama/MG, conforme matrícula nº 4.534 do CRI da Comarca de Iguatama/MG.

2 – A propriedade possui área total de 77,4162ha. Sendo 15,7667h de área de reserva legal averbada, localizada dentro do imóvel e informada no CAR. Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com o observado a partir da análise de levantamentos do imóvel e imagens de satélite. Na propriedade não há área consolidada, estando o imóvel totalmente recoberto por vegetação nativa, sendo que alguns trechos se encontram com a presença de brachiaria e vegetação nativa em estágio inicial de regeneração.

A Reserva Legal indicada no CAR está em conformidade com a legislação ambiental, demarcada em local constituído por vegetação nativa da fisionomia cerrado, sendo aprovada sua localização.

3 – A intervenção de manejo florestal sustentável em área de reserva legal tem por finalidade realizar a condução da regeneração natural da vegetação nativa na RL da Fazenda São Félix, de propriedade de Henrique Carvalho Costa, localizada no município de Iguatama/MG.

4 – A atividade desenvolvida no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como não passível de licenciamento ambiental, para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, conforme informado no requerimento anexados aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, matrículas do imóvel, mapas, plano de manejo sustentável, CAR, taxas e respectivos comprovantes de pagamento, e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

### II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: **manejo florestal sustentável em 2,38ha de área de reserva legal**, e uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma cerrado, fora da área prioritária para conservação da Biodiversidade e baixa vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

A vistoria realizada em 11/11/2025, acompanhada por consultor ambiental e apoiada por recursos tecnológicos de georreferenciamento, confirmou a adequação do pedido de Manejo Sustentável para extração de eucalipto em área de Reserva Legal. O processo administrativo foi instruído com todos os documentos exigidos, incluindo dados geoespaciais e estudos da região, atendendo às normas da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102/2021 e do Decreto nº 47.749/2019. A análise técnica verificou que os eucaliptos de maior porte estavam concentrados na borda da área, enquanto os de menor estatura se encontravam no interior, confirmando que a intervenção proposta favoreceria a regeneração natural e reduziria o sombreamento sobre culturas anuais.

Com a tramitação regular e o cumprimento das exigências legais e técnicas, concluiu-se pela viabilidade da extração em 2,38 hectares de Reserva Legal, com a orientação de direcionar a queda das árvores para áreas de cultivo, minimizando impactos sobre a regeneração em curso. O rendimento lenhoso estimado em 400 m<sup>3</sup> de lenha de floresta exótica será destinado ao uso interno e à comercialização, consolidando o caráter sustentável da intervenção. Diante disso, foi emitido parecer favorável ao deferimento do pedido, assegurando que a prática atende aos requisitos ambientais e legais aplicáveis.

7 - Como medidas ecológicas de caráter mitigador e ações de monitoramento e condução do processo de restauração, o Requerente deverá cumprir as medidas descritas no Plano de Manejo, inclusive o cronograma de execução e orientações contidas no Parecer Técnico.

8 - Insta ressaltar, que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e monitoramento, ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais.

9 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

### III) Conclusão:

10 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: **manejo florestal sustentável em 2,38ha de área de reserva legal**, desde que atendidas as medidas mitigadoras e e ações de monitoramento e condução do processo de restauração descritas no Plano de Manejo inclusive o cronograma de execução e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

**Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.**

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de intervenção de manejo florestal em área de reserva legal, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Manejo Sustentável em uma área de 2,38 ha de Reserva Legal, visando a extração de Eucalipto e condução da regeneração natural na Fazenda São Félix de propriedade de Henrique Carvalho Costa, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção, estimado em 400 m<sup>3</sup> de lenha de floresta exótica, destinado ao uso interno na propriedade e comercialização.

Esse Parecer Único deverá ser apreciado pelo Núcleo de Controle Processual do URFBio.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

*[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]*

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1		
2		
3		
...		

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC     SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Fabrício Amorim Ribeiro

MA SP: 1.147.700-7

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luiz Alberto de Freitas Filho

MA SP: 1.364.254-1



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho, Servidor (a) Público (a)**, em 04/12/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Amorim Ribeiro, Servidor**, em 05/12/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **127163987** e o código CRC **38249528**.